



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - FOZHABITA

1. PREAMBULO

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, através do diretor superintendente e do Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº11, publicada no diário oficial do município nº 3.133 de 08/08/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, sendo preferencialmente para microempresa, MEI e EPP**, que será regido de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04/12/2009, Lei Complementar nº 123/06 e complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008, além das demais disposições legais aplicáveis e nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas utilizando a tecnologia C#, asp.net MVC e utilizando como banco de dados o SQL SERVER 2008R2, tecnologias essas que são utilizadas pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O sistema deverá ser hospedado no Data-Center da Prefeitura, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Modelagem e Implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB que fará a gestão do cadastro habitacional, integrado ao Cadastro Imobiliário Municipal, Treinamento e capacitação;	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
02	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 99.000,00

3. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 - O valor estimado para esta licitação é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
- 3.2 - Dotação orçamentária: 30.01.16.482.0210.2193.339039.1001



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- a. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;
- b. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que seja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente;
- c. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - i. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - ii. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93;
 - iii. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - iv. Empresa que tenha como sócio(s), servidor(a) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- v. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- vi. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- vii. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação dar-se-á na fase da habilitação.
- viii. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- ix. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.
- x. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação sob as penas da lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- A. Para participar do processo licitatório na modalidade pregão presencial as microempresas, MEI e EPP deverão atender ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006 e às condições abaixo expostas:
 - i. No caso de microempresa, declaração de que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º, inciso I);
 - ii. No caso de empresa de pequeno porte, declaração de que auferir, em cada ano-calendário receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões, seiscentos mil reais) (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º, inciso II);
 - iii. No caso de microempreendedor individual, apresentar a declaração que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior de até a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)



optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo. (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 18-A, §1º).

- iv. No caso de empresas de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite proporcional de receita bruta de que trata o § 2º estará excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades. (§10 do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006);
 - v. O registro de empresas mercantis ou registro civil de pessoas jurídicas, conforme for o caso, de acordo com o preceituado no artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;
 - vi. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.
- B. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, ainda que estejam irregular, conforme consta no item 7, subitem “h”.
 - C. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7, subitem “h” (5 dias) implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - D. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- a. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - i. Credenciamento dos interessados;
 - ii. Análise das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - iii. A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
 - iv. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço global;
 - v. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - vi. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - vii. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - viii. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - ix. Declarar o vencedor;
 - x. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - xi. Elaborar a ata da sessão;
 - xii. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - xiii. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - xiv. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- a. No dia, hora e local estabelecido no item 8, subitem b, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.



- b.** O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- Cédula de identidade, **original e fotocópia**;
 - Documentação para credenciamento, conforme **Anexo II (Carta de Credenciamento)**;
 - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme Anexo VII**;
- c.** O Sócio ou proprietário, se não participarem do certame, deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, comprovando através do **original** ou cópia **autenticada** do registro comercial ou contrato social;
- d.** Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- e.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.
- f.** As microempresas, MEI e EPP terão asseguradas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública (art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006). Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- g.** Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á a as penalidades cabíveis.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

- a.** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, deverão estar indevassáveis, fechados e inviolados e deverão ser entregues diretamente ao **Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio** na sala de Reuniões do Fozhabita, situado à rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu.
- b.** Mesmo que a empresa não credencie representante legal para acompanhar a abertura do processo e demais atos, o **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** não se responsabilizam por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues no local supracitado até o dia e horário especificado a seguir:

- **DATA: 22 DE MARÇO DE 2018, às 9:00 (nove) horas.**

- c.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL A PROPONENTE

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

d. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, através da comissão de licitação, somente considerará os envelopes de “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” que forem entregues ao **Pregoeiro e Equipe de Apoio** designados, no local, até a data e horário definido neste edital.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

a. Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas.

b. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lance, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

c. A especificação dos serviços deverá ser clara e completa, de modo que o detalhamento do objeto deverá ser dado conforme especificações constantes do Termo de Referência, além disso, tais especificações presentes na proposta final serão avaliadas por um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e deverão ser idênticas às apresentadas na sessão de abertura do pregão.

d. Após o certame de lance verbais a empresa em primeiro lugar deverá apresentar de imediato o sistema solicitado com no mínimo 90% do solicitado no termo de referencia e deste edital.

e. Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993, e deverá ser expresso em moeda corrente nacional, qual seja, Real.

f. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

g. Serão objeto de desclassificação as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro empreender diligências para a averiguação.

h. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, e será apresentada no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação.



10. CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS:

- a. A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no edital e **Anexo III**, impressa e devidamente assinada pelo representante legal, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:
- i. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
 - ii. Assinatura do representante legal da empresa;
 - iii. Data;
 - iv. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - v. Preço ;
- b. Após o encerramento da sessão pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 24 horas, nova proposta de preços, com os ajustes de preços efetuados por item, considerando o novo valor proposto, sendo que os itens deverão observar todas as especificações trazidas na proposta, devendo os ajustes por itens ser efetuados no mesmo percentual de desconto concedido para os itens.

11. SESSÃO DO PREGÃO:

- a. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- b. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global daqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para participarem dos lances verbais.
- c. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas aplica-se neste edital a LC 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- e. Entende-se por critério de empate aquelas situações em que os lances verbais apresentados sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006);
- f. No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- g. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- h.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, MEI e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- i.** Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá (ão) apresentar devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3§ da Lei 123/06 (Anexo IV)**. Será aceito documento expedido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal que comprove o enquadramento.
- j.** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

13. DOS LANCES VERBAIS:

- a.** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
- b.** Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- c.** Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
- d.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- e.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- f.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- g.** Caso a melhor proposta seja superior ao valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração.

14. DO JULGAMENTO:

- a.** O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor preço global** ofertado, juntamente com apresentação do sistema, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- b.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d.** Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- e.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



- f. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.
- g. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- h. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos representantes das licitantes.
- i. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Se os envelopes não forem retirados após 30 dias contados da homologação, serão destruídos, sem que de seu conteúdo tome conhecimento.

15. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

- a. Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. ***Preferivelmente***, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é ***facultativa*** e não implica na inabilitação da licitante. Todavia, os documentos abaixo relacionados, deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

16. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (***última alteração ou a consolidação***) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, **conforme Anexo V**;
- f. **Declaração**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.

17. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c.** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal nº 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores, se houver.
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- g.** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa, conforme exigência do Inciso V, art. 29 da Lei nº 8.666/93.

18. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira a proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por Ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

19. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

20. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- a.** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- b.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- c.** O preço deverá ser apresentado numericamente. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total;
- d.** Todas as despesas com encargos, impostos de quaisquer natureza, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa vencedora e será considerado incluso na proposta comercial.
- e.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem



estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes; *exceto no que diz respeito à apresentação de comprovação de capacidade técnica.*

f. As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor do Setor de Licitações do FOZHABITA, não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa.

Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Equipe de Apoio do Pregão.

g. Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados, dispensado o reconhecimento de firma de quaisquer documentos, ***exceto com relação à carta credencial***, em caso de representação.

21. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

a. Poderá ser solicitado esclarecimentos, providências ou impugnação a este edital, por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, ou em até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes para os licitantes, o que não os impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

b. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

c. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

d. Os recursos referentes à aplicação de penalidades previstas no item 14 e no artigo 87 da Lei de Licitações, salvo a do inciso IV da referida Lei, correrão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

e. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

f. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

g. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

h. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

22. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



b. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

23. DAS PENALIDADES:

a. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

b. Conforme o disposto no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

c. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

i. advertência;

ii. multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, por reincidência de inadimplemento parcial;

iii. Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, por inadimplemento total;

iv. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;

v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

vi. enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

e. A constatação de infração dará ensejo a processo administrativo e as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

f. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FOZHABITA, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

g. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, descontando-se seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, e não sendo suficiente, poderá ser inscrita como Dívida Ativa e cobrada judicialmente.

h. As penalidades descritas no presente Edital não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei e no instrumento convocatório.



- i.** Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer inscrita neste Edital, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- j.** Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- k.** O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.
- l.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 14 deste Edital e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.
- m.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- n.** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

24. DO PAGAMENTO:

- a.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação correta da Fatura/Nota Fiscal, além dos documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação.
- b.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com os tributos municipais, federais, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões juntamente com a Nota fiscal;

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b.** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e no Edital de Licitação;
- c.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- d.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários a instalação do sistema e programa ora contratados;
- e.** Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- f.** Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- g.** O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- h.** A execução do(s) serviço(s) dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;

26. ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:



- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Carta Proposta de Preços;
- d) Anexo IV - Declaração de cumprimento da Lei Complementar nº 123/06;
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- f) Anexo VI - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Menor aprendiz);
- g) Anexo VII - Declaração de que cumpre com os requisitos da habilitação;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei 8.666/93. O FOZHABITA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como a totalidade dos itens, objeto desta licitação, os quais serão solicitados, conforme demanda e necessidade desta autarquia.
- c. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- d. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- e. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.
- f. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- g. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- h. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- i. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- j. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do FOZHABITA à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- k. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA.
- l. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

EDITAL PRESENCIAL nº 002/2018

comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

m. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

n. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

o. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;

p. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

q. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

r. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail comprasfozhabita@gmail.com, telefone (45)2105-8263, informando o número da licitação.

Foz do Iguaçu, 01 de março de 2018.

Marcos Rodrigues Neves
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas utilizando a tecnologia C#, asp.net MVC e utilizando como banco de dados o SQL SERVER 2008R2, tecnologias essas que são utilizadas pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O sistema deverá ser hospedado no Data-Center da Prefeitura.

Esses objetivos abrangem:

- Desenvolvimento de um sistema que permita:
 - Cadastro habitacional dos mutuários;
 - Cadastro Financeiro
 - Cadastro dos Contratos e sua respectiva emissão;
 - Rescisões contratuais;
 - Emissão de carnês;
 - Baixa via arquivo de retorno;
 - Cadastro dos imóveis pertencentes ao Fozhabita sejam eles regularizados ou não;
 - Controle dos atendimentos realizados integrado a um painel de atendimento permitindo saber quantas pessoas foram atendidas e qual o tipo de atendimento;

- Desenvolvimento de um Portal contendo no mínimo as seguintes funcionalidades por parte do mutuário:
 - Remissão de boletos;
 - Emitir segunda via contrato;
 - Acompanhar sua posição na fila de espera;

- Capacitação, treinamento e assessoria para os técnicos envolvidos na execução dos serviços.

O sistema deverá ser composto pelos seguintes módulos e características:

GESTÃO HABITACIONAL E MUTUÁRIOS

Módulo para a área de cadastro habitacional, o qual permitirá a gestão dos mutuários e a disponibilização de informações cadastrais através da Internet.

Principais características:

- Permite o cadastro de pessoas, com as informações sociais necessárias para a sua



categorização;

- Realiza o cálculo do índice de vulnerabilidade social através das informações cadastradas;
- Realiza o cadastro familiar, inserindo os membros da família diretamente do cadastro de pessoas;
- Associa o cadastro familiar ao cadastro imobiliário;
- Realiza a gestão financeira dos mutuários;
- Emissão de extratos de contratos;
- Emissão de boletos para pagamento;
- Cálculo de juros e amortização de dívidas, etc.

Gestão do Cadastro Habitacional com interesse Social

O objetivo deste módulo integrado ao sistema de informações geográficas na web é realizar a gestão dos candidatos a uma moradia, assim como realizar a gestão dos mutuários, os que já foram da conta, emissão de boletos, cálculo de dívidas, juros e amortização.

Disponibilizar o Sistema de Gestão do Cadastro Social que possibilite:

- Cadastro completo da pessoa com CPF, RG, nome do cônjuge, endereço, rendas, deficiências físico/mental, incluindo documentos de identificação digitalizados e foto;
- Emissão de relatório e extratos;
- Elaboração e controle de contratos, termos aditivos e rescisões;
- Geração do valor total da dívida de cada contrato, com emissão de boletos com valores atualizados e valores de parcelas;
- Extrato de dívidas ativas e cálculo parametrizado e automatizado no momento da elaboração de novos contratos;
- Registro de movimentação de processo, com todas trocas e vendas realizadas;
- Gerenciar os critérios que irão formar o índice de vulnerabilidade social da pessoa, atribuindo uma nota ao cadastro;
- Associar o cadastro da pessoa a uma unidade imobiliária;
- Cadastrar os outros membros da família ao cadastro imobiliário; beneficiados. E ainda manter um histórico de ocorrências familiar ou por pessoa individualmente.

E ainda o desenvolvimento da gestão financeira dos mutuários, contratos, emissão de extrato Criar mapas temáticos de acordo com o vencimento dos contratos;

- Criar mapa para visualização de devedores cruzando informação da gestão fiscal;
- Estabelecer um "status" ao cadastro da pessoa onde seja possível filtrar os cadastros por tipo: cadastrado, documentação, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc...;
- Associar o cadastro da pessoa a um empreendimento (nome do projeto);
- Gerar gráfico interativo onde é possível selecionando determinado dado automaticamente filtrar os registros em formato analítico e no mapa ao mesmo tempo;
- Inclusão de chamadas automáticas para o painel de senhas.

Gestão do Patrimônio e Regularização Fundiária



Implantação de módulo de gerenciamento e controle dos dados referentes ao patrimônio (imobiliário), distinguindo por tipo de projeto, finalidade de utilização, entre outros.

Requisitos Essenciais:

- Permitir o cadastro das áreas possíveis para fins habitacional;
- Permitir o cadastro/integração contendo os dados básicos necessários do cadastro imobiliário da Prefeitura de Foz;
- Permitir integração com a Secretaria da Fazenda para compartilhamento das informações imobiliárias de forma atualizada.
- Manter histórico de compras e vendas dos imóveis;

Modulo de Atendimentos

- Registrar a chegada da pessoa como pré-atendimento para qualificar o tipo de atendimento;
- Permitir o chamado da pessoa integrando sistema e televisão(painel de chamado);
- Elaborar relatórios com quantidades e tipos de atendimentos;

Integrações

- Gerar arquivo texto do Diário de Arrecadação para integração com a Contabilidade para atender o Tribunal de Contas do Estado/PR;
- Integrar com o Cadastro Imobiliário através de webservice disponibilizado pela Prefeitura;
- Permite o controle de acesso e navegação de acordo com perfis de usuário definidos no sistema;

Características necessárias do sistema

- Cadastro de usuário com acesso por nível de perfil;

Capacitação, treinamento e assessoria para os técnicos da contratante.

A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do sistema, bem como acompanhamento e suporte durante toda a vigência do contrato;

A CONTRATADA deverá elucidar dúvidas sobre o funcionamento, operacionalização, instalação, utilização e correções dos módulos do sistema, podendo elaborar diagnósticos e participar de solução de problemas nas áreas de especialidades cobertas contratualmente, visando tornar sempre os serviços mais eficientes;

A CONTRATADA deverá possuir equipe de técnicos que ficará a disposição para atendimento in-loco, remoto, via telefone ou e-mail, em horário comercial.

Após domínio do sistema pelos usuários, a empresa CONTRATADA deverá fazer a transferência de tecnologia e o direito de uso dos códigos fontes pra que posteriormente a manutenção desse sistema seja realizada pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Visita Técnica



Deverá ser realizada pelas empresas interessadas em participar da presente licitação, uma Visita Técnica para conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, visita esta, que dará subsídios ao levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários a formalização da proposta e para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificidades dos serviços a serem executados e do grau de dificuldade existente, além das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo a licitante, portanto, alegação posterior de desconhecimento, sob qualquer hipótese.

A visita técnica deverá ser feita de forma agendada em horário de expediente, sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado ao setor de licitação.

A contratante fornecerá o Atestado de Visita Técnica, com a devida identificação da empresa, contendo o carimbo e assinatura do fiscal do contrato, que certificará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

PROVA DE CONCEITO

A LICITANTE que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para uma Comissão Avaliadora designada pela CONTRATANTE de forma a comprovar que possui pleno domínio nos requisitos descritos como obrigatórios neste Termo de Referência.

O arrematante (licitante melhor classificado) do Pregão, seguindo o certame será convocada para realização da Prova de Conceito, onde será disponibilizado ambiente com internet para demonstração do software.

A licitante realizará a Prova de Conceito, conforme requisitos descritos abaixo, e somente será declarada vencedora do certame, a empresa que atender pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos requisitos funcionais constantes nesse edital para aprovação. Caso a melhor classificada não cumpra a porcentagem dos requisitos funcionais, será reprovada, sendo convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

A prova de conceito será realizada nas instalações da CONTRATANTE, e terá duração máxima de 08 (oito) horas.

Todos os requisitos funcionais descritos no edital deverão ser demonstrados pela LICITANTE a comissão avaliadora.

Será considerada válida a prova cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos requisitos funcionais constantes nesse edital. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, até a entrada em produção do SISTEMA. Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.

Com o objetivo de verificar se o licitante qualificado possui capacidade técnica para atender as necessidades da CONTRATANTE, o mesmo deverá demonstrar o funcionamento dos seguintes REQUISITOS:



Item	Descrição
01	O sistema deverá funcionar em ambiente WEB.
02	Demonstrar a emissão de um boleto podendo ser para Cobrança Registrada, Não Registrada ou Convênio;
03	Demonstrar o funcionamento da rotina de baixa de forma automatizada e integrada através de arquivo fornecido por uma instituição bancária pertencente ao sistema de compensação;
04	Demonstrar a emissão de contratos de forma automatizada através do sistema.

A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

DO VALOR MÁXIMO

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Modelagem e Implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB que fará a gestão do cadastro habitacional, integrado ao Cadastro Imobiliário Municipal, Treinamento e capacitação;	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
02	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
	GLOBAL		VALOR	R\$ 99.000,00

- O valor estimado para esta licitação é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

- Dotação orçamentária: 30.01.16.482.0210.2193.339039.1001

PRAZOS

Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Prazo de Execução: Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

EDITAL PRESENCIAL nº

002/2018

Foz do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2018.

Eduardo Luiz Teixeira da Silva
Diretor Superintendente



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº ____/2018

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Entregar fora dos envelopes diretamente ao Pregoeiro / equipe de apoio.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, CNPJ, fone, fax, e-mail)

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº ___/2018

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão em epígrafe, referente aos itens.

O valor proposto para a entrega dos produtos, dos referidos itens, será de R\$ _____, conforme disposto:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	GLOBAL			VALOR

Nos preços indicados acima estão inclusos todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, previstas em Lei.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para sua apresentação.

Local, ____ de _____ de 2018.

Carimbo de CNPJ e
Assinatura do responsável legal



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº ____/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº ____/2018

O signatário da presente, em nome da proponente _____
_____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas
alterações.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F/88
(NÃO EMPREGO DE MENORES)**

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº ____/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos à presente.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº ____/2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 2.389 de 22 de maio de 2001, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, inscrita no CNPJ 04.492.769/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Superintendente _____, portador da Cédula de identidade _____ e CPF nº _____ Diretor Administrativo e Financeiro _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à rua _____, CEP _____, nesta cidade, neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, CEP _____, nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas utilizando a tecnologia C#, asp.net MVC e utilizando como banco de dados o SQL SERVER 2008R2, tecnologias essas que são utilizadas pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O sistema deverá ser hospedado no Data-Center da Prefeitura, conforme especificados no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e seus anexos . A vigência deste contrato será dea

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Edital do pregão, Termo de Referência, proposta da proponente vencedora, planilhas, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço para execução do objeto deste contrato é de:

a) R\$ _____ (_____), referente a Modelagem e Implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB que fará a gestão do cadastro habitacional, integrado ao Cadastro Imobiliário Municipal, Treinamento e capacitação, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

b) R\$ _____ (_____), referente Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, aos quais serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ _____, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Os empenhos se darão a conta da dotação: 30.01.16.482.0210.2193.339039.1001

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração do órgão contratante, conforme disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. No entanto a execução dos serviços/programas deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês referente à prestação dos serviços após a apresentação correta da nota fiscal devidamente certificada pelos responsáveis indicados pela Administração do FOZHABITA.

Parágrafo Único – A proponente deverá anexar, mensalmente, às Notas Fiscais, como condição para recebimentos dos pagamentos devidos, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, com abrangência das contribuições sociais;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste termo de referência do edital, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

- (a) assumir as responsabilidades pela execução completa do objeto licitado;
- (b) Zelar pela segurança de equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- (c) Dispor de profissionais de comprovada qualificação técnica e que desempenhem suas atividades obedecendo as melhores práticas vigentes;
- (d) Promover treinamento aos servidores para operacionalização do Sistema;



- (e) Permitir e facilitar a fiscalização objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (f) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- (g) Efetuar, mensalmente o recolhimento de tributos devidos e pertinentes com o objeto contratual, em especial os devidos do Regularidade Relativa a Tributos Federais/INSS, Municipais, FGTS, trabalhistas;
- (h) Executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Contratante;
- (i) Cumprir todas as exigências técnicas, previstas no Termo de Referência, parte integrante indismembrável do edital.
- (j) Elaborar Manual de Orientações Técnicas de utilização do Sistema a ser disponibilizado para este Instituto e para os usuários do sistema;
- (k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, insumos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e outros deveres decorrentes da relação de emprego do pessoal designado para executar os serviços, objeto da contratação, constantes ou não da sua proposta comercial, bem como por quaisquer furtos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus técnicos, que venham a ocorrer no local durante a execução do contrato;
- (l) Responder por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus profissionais em serviço, nas dependências das instalações do CONTRATANTE;
- (m) Comunicar imediatamente aos gestores do contrato quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
- (n) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelos gestores do contrato, que estejam em plena conformidade com o presente Termo de Referência;
- (o) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação, além daquelas relativas aos profissionais executores dos serviços;
- (p) Não transferir a terceiros, nem no todo nem em parte, a execução dos serviços;
- (q) Após domínio do sistema pelos usuários, a empresa CONTRATADA deverá fazer a transferência de tecnologia e o direito de uso dos códigos fontes para que posteriormente a manutenção desse sistema seja realizada pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no edital da licitação supracitada:

- (a) Providenciar o pagamento das parcelas referentes à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual;
- (b) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;



- (c) Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- (d) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- (e) Indicar gestores do contrato responsáveis pelo seu acompanhamento da execução dos serviços;
- (f) Prover a infraestrutura e suprimentos: espaço físico, mobiliário, telefones, acesso à internet, microcomputadores, computador servidor e impressoras, papel, tinta e toner necessários para que a CONTRATADA possa realizar suas atividades;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE através de profissionais qualificados devidamente indicados pelo Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita, (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;



III - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no art. 57, § 1º e § 4º da Lei 8.666/93, quando houver:

I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

III - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no art. 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração;

a) Quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação ou execução do serviço;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo - No caso de alteração para fins de acréscimos de supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do objeto deste Contrato;(b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;(c) de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e anuência expressa da CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Terceiro - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca da Contratante, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, __de _____ de 2018.

Diretor Superintendente
Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro
Contratante

Contratada